

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM DIREITOS HUMANOS, RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E GÊNERO

EDITAL Nº 623, DE 22 DE AGOSTO DE 2019 SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, torna público o presente edital de fomento às atividades de extensão.

1. Do Objeto

1.1. Fomentar projetos de extensão sobre direitos humanos, relações étnico-raciais e gênero, articulados com o ensino e a pesquisa, a serem desenvolvidos em 2019, propiciando a articulação da comunidade acadêmica e da sociedade do entorno dos *campi* no desenvolvimento de projetos com aporte de recursos institucionais.

2. Definições e diretrizes

2.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, projeto de extensão é definido como *ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.*

2.2. Segundo a Portaria nº 2.968/2015, o *projeto deverá ser elaborado e executado em articulação entre servidores docentes ou técnicos-administrativos, discente e membros da comunidade externa.*

2.3. São diretrizes para a elaboração dos projetos:

- 2.3.1. Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSP, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;
- 2.3.2. Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do câmpus;
- 2.3.3. As propostas devem estar em consonância com o Regulamento Interno do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do IFSP https://ifsp.edu.br/images/reitoria/Nucleos/Neabi/Regulamento-Interno-do-NEABI_2018.pdf e com o Regulamento Interno do Núcleo de Estudos Sobre Gênero e Sexualidade <https://www.ifsp.edu.br/acoes-e-programas/106-reitoria/conselhos-e-nucleos/311-nucleo-de-estudos-sobre-genero-e-sexualidade-nugs?start=2>.
- 2.3.4. É necessário ter como público-alvo prioritária e majoritariamente membros da comunidade externa ao IFSP para atendimento das demandas da sociedade no desenvolvimento de ações de caráter social, educacional, ambiental, cultural, político, científico e desportivo.

3. Das áreas temáticas e linhas de extensão

- 3.1. Todos os projetos devem ter como eixo articulador a temática étnico-racial e de gênero de forma interseccional.
- 3.2. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:
 - 3.2.1. Comunicação;
 - 3.2.2. Cultura;
 - 3.2.3. Direitos Humanos e Justiça;
 - 3.2.4. Educação;
 - 3.2.5. Meio Ambiente;

- 3.2.6. Saúde;
- 3.2.7. Tecnologia e Produção;
- 3.2.8. Trabalho.

4. Das linhas de fomento

- 4.1.1. Serão fomentados até 8 (oito) projetos de extensão relacionados ao Programa Institucional de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos, Relações Étnico-Raciais e Gênero.

5. Do recurso

- 5.1. Cada proposta poderá prever os valores máximos indicados na tabela a seguir:

TABELA 1 – QUADRO DE VALORES POR PROJETO

| Natureza de despesa | Orientações | Valor máximo |
|------------------------------|---|--------------|
| Bolsas de Extensão (3 meses) | Bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 400,00 reais para 01 discente. | R\$ 1.200,00 |
| Bolsas de Extensão (9 meses) | Bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 400,00 reais para 01 discente. | R\$ 3.600,00 |

6. Da Pré-seleção

- 6.1. Cada câmpus poderá aprovar até 4 (quatro) projetos durante o período de pré-seleção;
- 6.2. A pré-seleção deverá ser realizada pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente, presidida, preferencialmente, pelo Coordenador de Extensão do Câmpus;

- 6.3. Caso o Coordenador de Extensão do Câmpus tenha proposta submetida a este edital, o Diretor Geral do Câmpus deverá indicar o novo presidente da Comissão;
- 6.4. Nenhum membro da Comissão que pré-avaliará os projetos poderá ter proposta submetida a este edital;
- 6.5. Todas as propostas devem ser pré-avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

7. Da Bolsa Discente – Modalidade Extensão

- 7.1. Serão concedidas 08 bolsas de extensão podendo ser atendidos mais projetos diante de disponibilidade orçamentária.
- 7.2. Valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, conforme estabelece a Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014.
- 7.3. Cada projeto aprovado contempla apenas 01 (um) bolsista.
- 7.4. A bolsa será concedida de outubro a dezembro de 2019 (três meses), podendo ser prorrogada até 30 de junho de 2020 diante de disponibilidade orçamentária do exercício financeiro de 2020.
- 7.5. O projeto poderá prever um plano de trabalho de:
 - a. Período mínimo de três meses até dezembro de 2019 ou;
 - b. Período de nove meses, contando de outubro a junho de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não haja disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o projeto previsto para nove meses poderá ser concluído na modalidade voluntária.

- 7.6. A seleção dos bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão;

- 7.7. O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 20 horas semanais ao projeto;
- 7.8. É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição;
- 7.9. O coordenador do projeto deve anexar no SUAP o termo de compromisso do discente (Anexo VI), devidamente preenchido e assinado, até 03 (três) dias após o resultado final do edital de seleção de bolsista, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.
- 7.10. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

8. Da proposição e da participação

- 8.1. Poderão apresentar projeto de Extensão os servidores docentes e técnico-administrativos do IFSP;
- 8.2. Na qualidade de coordenador de projeto, cada servidor pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este edital como membro de equipe;
- 8.3. O coordenador do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP;
- 8.4. A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual SUAP – Projetos de Extensão, disponível no site do IFSP.

9. Das inscrições

- 9.1. O prazo para inscrição das propostas inicia-se no dia 22/08/2019 e encerra-se no dia 11/09/2019;

- 9.2. As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço <http://suap.ifsp.edu.br>;
- 9.3. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário, exclusivamente, pela plataforma eletrônica SUAP, até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 11 de setembro de 2019. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito;
- 9.4. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas;
- 9.5. Será obrigatório envio da seguinte documentação:
 - 9.5.1. Termo de Compromisso – Coordenador de Projeto de Extensão (Anexo I)
 - 9.5.2. Declaração de anuência, que deverá ser impressa e assinada pela chefia imediata do proponente, pelo coordenador de extensão e pelo diretor-geral do câmpus em que se pretende realizar o projeto (Anexo II);
 - 9.5.3. Termo de adesão ao projeto para instituições/organizações externas (Anexo III);
- 9.6. Os projetos nos quais houver previsão de oferta de cursos deverão encaminhar o PPC aprovado como anexo durante a submissão da proposta;
- 9.7. No caso de cursos não aprovados, o proponente deverá submeter o PPC no Edital PRX nº 135/19 – Fluxo contínuo de Cursos (<http://sigproj.ufrj.br>), no máximo, até 15 dias depois do resultado final;
- 9.8. Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos da plataforma eletrônica SUAP e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma;
- 9.9. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

10. Dos critérios de seleção das propostas de ação de extensão

- 10.1. Deverá ser designada comissão interna para a pré-avaliação das propostas de cada câmpus;
- 10.2. A tabela de pré-avaliação deverá nortear as atividades da comissão;
- 10.3. Os Coordenadores de Extensão deverão indicar no SUAP se a proposta foi ou não aprovada até o dia 13/09/2019 às 16 horas;
- 10.4. As propostas pré-selecionadas serão analisadas por dois consultores Ad hoc que atribuirão notas conforme Quadro de quesitos e pontuação para avaliação de projetos (Anexo V);
- 10.5. A nota final será composta pela média aritmética das duas avaliações;
- 10.6. Caso as notas apresentem divergência de mais de 20 pontos, será realizada a terceira avaliação e a nota final será a média simples das três notas obtidas;
- 10.7. Cada avaliador emitirá uma nota de zero a dez, com intervalo de meio ponto, para cada item da Tabela de Avaliação (Anexo V);
- 10.8. Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, incluindo a aderência ao eixo e às áreas temáticas indicadas; envolvimento da comunidade externa; preenchimento correto do formulário; envio dos documentos solicitados e previsão de participação de, pelo menos, um bolsista discente;
- 10.9. Não serão classificadas propostas com nota inferior a 50 pontos;
- 10.10. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados;
- 10.11. A relação preliminar das propostas classificadas será divulgada no site do IFSP no dia 27 de setembro de 2019.

11. Dos Recursos

- 11.1. Os autores de propostas poderão interpor recurso no dia 30 de setembro de 2019, por meio de formulário específico a ser divulgado no edital de divulgação;
- 11.2. Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada em 03 de outubro de 2019.

12. Das atribuições e responsabilidades do coordenador da ação

12.1. São deveres do coordenador da ação:

- I. cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso;
- II. exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas;
- III. coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
- IV. prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira;
- V. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado;
- VI. supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários;
- VII. apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais;
- VIII. comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;

- IX. indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- X. O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará no cancelamento do projeto.

13. Das atribuições e responsabilidades do coordenador de extensão do câmpus

13.1. São deveres do Coordenador de Extensão do Câmpus:

- I. divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;
- II. organizar as propostas submetidas pelo seu câmpus para, juntamente com a Comissão de Avaliação, verificando se atendem a todos os requisitos do edital e às normativas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite na plataforma;
- III. supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos;
- IV. comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão;
- V. avaliar e validar as atividades dos projetos de seu câmpus;
- VI. encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas;
- VII. encaminhar à PRX relatório anual sintético, descrevendo e avaliando os resultados obtidos pelos projetos de extensão sob sua supervisão, conforme calendário estabelecido neste edital.

14. Da suspensão e cancelamento do fomento

- 14.1. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os projetos cujos coordenadores tenham sido contemplados em

outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo edital;

14.2. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os projetos cujos coordenadores não tenham encaminhado a documentação exigida nesse edital;

14.3. O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

15. Da execução dos projetos

15.1. Os projetos com duração de 03 (três) meses deverão ser finalizados até dezembro de 2019;

15.2. Os projetos com duração de 09 (nove) meses deverão ser finalizados até junho de 2020;

15.3. O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado mensalmente pelo coordenador do projeto;

15.4. O Coordenador de Extensão deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto.

16. Das disposições finais

16.1. A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2019 e à disponibilidade de recursos;

16.2. O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP;

16.3. O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às atividades de extensão, e as supervenientes;

16.4. A PRX poderá expedir normas complementares a este edital;

16.5. Os casos omissos serão decididos pela PRX.

17. Do calendário

| | |
|---|--|
| Publicação do edital | 22/08/2019 |
| Período de recebimento das propostas | 22/08/2019 a 11/09/2019 |
| Período de pré-seleção | 12 a 13/09/2019 às 16:00 |
| Divulgação definitiva das inscrições pré-selecionadas | 13/09/2019 |
| Avaliação das propostas | 14/09 a 26/09/2019 |
| Divulgação do resultado preliminar no <i>site</i> do IFSP | 27/09/2019 |
| Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar | 30/09/2019 |
| Divulgação do resultado definitivo no <i>site</i> do IFSP | 03/10/2019 |
| Início da execução das ações | 04/10/2019 |
| Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista) | - Para projetos de 03 meses: 20/12/2019 - Para projetos de 09 meses: 30/06/2020 |
| Vigência da Bolsa | - 10/2019 a 12/2019, podendo ser prorrogada até junho/2020 diante de disponibilidade orçamentária. |

WILSON DE ANDRADE MATOS
Pró-reitor de Extensão do IFSP
(assinatura no original)